Lei nº 443 de 2-7-79

854/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 442

De 2 de Julho de 1979

Autoriza o Prefeito Municipal adquirir do Senhor Evaldo Hugo Wentz e sua esposa, a área que menciona.

Dr.CARLOS WILSON SCHRÖDER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Senhor Evaldo Hugo Wentz e de sua esposa' a área aproximada de meio hectare, destinada à abertura da estrada que liga a Vila Buriti com a estrada de asfalto entre ' Santo Ângelo e Giruá.

Art.2º-A área faz parte do imóvel transcrito sob o número 11.217 no Cartório do Registro de Imóveis ' desta Comarca e se localiza ao longo do extremo Norte do mesmo.

Art.3º-O preço é de Cr$25.000,00 e as despesas de escrituração são de responsabilidade do Município.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 2 de julho de 1979.

Dr.Carlos Wilson Schröder
Prefeito